



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1253/2023**

**COMPOSIÇÃO**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)**
- 8. DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**
- 9. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)**
- 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 14. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES.**
- 16. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ANEXOS**

ANEXO I – Especificações do Objeto

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta do Contrato

MODELO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO V – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

MODELO VI – Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços

MODELO VII – Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos

MODELO VIII – Declaração de Conhecimento das Informações para Execução do Objeto

MODELO IX – Declaração que não emprega funcionários públicos

MODELO X – Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO XI – Proposta de Preços

MODELO XII – Planilha Orçamentária

MODELO XIII – Cronograma físico-financeiro de execução

MODELO XIV – Composição do BDI

**ELEMENTOS INSTRUTORES**

Planilha Orçamentária Memorial Descritivo

Cronograma Físico-Financeiro de Execução Projetos



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



## EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

### PREÂMBULO

Órgão Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E INFRA-ESTRUTURA
Regime Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº123/2006.
Processo Administrativo	Nº. 1253/2023
Tipo Licitação	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
Regime de Execução:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Exame ou Retirada do Edital:	Comissão de Licitação – Prefeitura Municipal de Angico -TO (Sala de reuniões da Prefeitura)
Local da Sessão:	<b>Rua Antonio Thiago, Centro, CEP: 77905-000 Angico Tocantins.</b>
Data da Sessão:	<b>18/12 /2023</b>
Hora da Sessão:	<b>07h00min (horario de Brasília)</b>
Informações:	Pessoalmente, ou através do telefone (63) 99131-3552, email <a href="mailto:angicoadm095@gmail.com">angicoadm095@gmail.com</a> .
Fornecimento dos Elementos Instrutores	Os Elementos Instrutores constantes deste Edital serão fornecidos presencial, por e-mail <a href="mailto:angicoadm095@gmail.com">angicoadm095@gmail.com</a> , portal de transparência no endereço eletrônico <a href="http://www.angico.to.gov.br">www.angico.to.gov.br</a> e no SICAP-LCO. Maiores informações pelo fone (63) 99131-3552.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE NO POVOADO RIBEIRÃO MANSO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANGICO/TO, ATRAVÉS CONVÊNIO N° 940381/2022 FIRMADO ENTRE MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MUNICÍPIO DE ANGICO/TO, PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO DE ANGICO – TO.

Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio;

- a) Que esteja devidamente cadastrada junto a este Município de Angico-Tocantins, Conforme previsto no § 2º do art 22 da lei 8.666/1993;
- b) Para participarem de licitação na modalidade de Tomada de preços, os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação sendo *Habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação econômico-financeira*.
- c) Os interessados em cadastrar suas empresas, deverão procurar o setor de licitação da Prefeitura Municipal de Angico das 08h00min as 12h00min de segunda a sexta, munido dos documentos necessários para o cadastro.
- d) Caso a empresa já esteja cadastrada, a mais de 01 ( um ) ano, devem procurar o setor de licitação para as devidas atualizações de seus cadastro, após a atualização será emitido um novo Certificado de registro cadastral acompanhado da certidão de nada consta em nome da empresa cadastrada.
- e) O setor de licitações não se responsabiliza por documentos enviado via email para realização de CRC.
- f) Não serão aceito documento para realizar o CRC enviado via whatsapp de servidor vinculado ao setor de licitações.
- g) Que apresente a garatina cujo valor não inferior a 01% ( um ) por cento do valor da obra.
- h) Caberá o licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- i) **Caução em dinheiro** ou em **títulos da dívida pública**, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).

j) **Seguro-garantia;** (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

k) **Fiança bancária.** [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94\).](#)

l) A garantia deverá ser prestada com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data prevista para entrega da proposta e, na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sobre pena, de decair ao direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

m) A garantia de participação de que trata o item anterior será liberada em até 05 (cinco) dias úteis, depois de encerrada a fase de habilitação, para as licitantes inabilitadas, ou nesse mesmo prazo, depois de realizada a adjudicação desta licitação, para as licitantes classificadas na proposta comercial, exceto quanto à garantia da adjudicatária desta licitação, a qual somente poderá ser liberada, no mesmo prazo, após a data de assinatura do termo de contrato.

n) A garantia prestada em dinheiro deverá ser realizada na Tesouraria do Município que emitira o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com a respectiva indicação da modalidade licitatória, após a compensação do DAM. Será emitido Certificado de garantia prestados na forma de Seguro Garantia em dinheiro.

## **2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME AS EMPRESAS QUE:**

a) Esteja no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Esteja no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

c) Esteja na lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

d) Esteja inabilitada para participar de licitações nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Observação pederão serem realizadas consultas das empresas no momento da realização da sessão de abertura dos envelopes.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



### 3. DA VISITA TÉCNICA

- a) Aos LICITANTES interessados em conhecer o local onde será realizada a obra, poderão esta agendando um horário para realização de visita técnica, pelo fone (63) 99131-3552 de segunda a sexta em horario de expediente sendo das 08:00hrs as 12:00hrs (horário de Brasília).
- b) A Visita podera ser realizada em até 03 (três) dias antes da realização do certame licitatório.
- c) A Visita Técnica deverá ser realizada por engenheiros da empresa ou responsavel pela elaboração da proposta.
- d) O visitante deverá apresentar cópia do contrato social ou a última alteração, cartão do CNPJ, documentos pessoais dos sócios, cópia da Carteira do Profissional que realizara a visita tecnica.
- c) Após termino da visita os mesmos deverão retornar ao setor de licitação, para elaboração do atestado da visita, a qual será assinada pelo visitante e pelo servidor do Municipio;
- d) A realização de visita técnica não é obrigatória.
- e) Caso o licitante opte pela não realização, deverá apresentar declaração de que aceita todas as condições quanto ao local para realizar o serviço.
- e) A justificativa da realização da visita técnica, se faz necessária pelas qualidades construtivas, elaboração da proposta de preço, e execução dos serviços objeto licitado.

### 4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- a. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

Os pedidos de impugnação aos termos edilícios deverão ser protocolados junto à Comissão de Licitações, de forma presencial ou através de email [angicoadm095@gmail.com](mailto:angicoadm095@gmail.com) observadas as disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e assinados pelo representante legal do licitante.

### 5. DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”

- a) Os envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” e deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



horário especificados.

- b) A Comissão de Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Habilitação” e “Proposta Comercial” enviado pelos correios ou quaisquer outras formas.
- c) O Envelope 1 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e o Envelope 2 - **PROPOSTA COMERCIAL** indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS N.º ---/2023

ENVELOPE N.º .....

PROPONENTE: .....

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- a) Os documentos a serem apresentados deverão:
- b) Quando cópias, com registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Prefeitura de Angico – TO, neste último constar data e assinatura do servidor;
- c) Quando proposta, planilha orçamentária e cronograma, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído (procurador) e o responsável técnico da empresa;
- d) Ser preferencialmente grampeado, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- e) Os documentos expedidos via on-line (internet), que possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação, mas será consultada a autenticidade.

**7. DO CREDENCIAMENTO**

- a) Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os atos próprios da licitação, autenticado, caso a assinatura seja de forma digital, e obrigatório apresentar as autenticidades das assinaturas.

b) Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, sendo que a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas a ele será conferida a condição de não representado durante a sessão.

c) Os credenciados, proprietários ou procuradores deverão apresentar cópia e estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente para conferir junto com a cópia.

d) No caso de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou a última alteração no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade CPF dos Socios e do representante legal, cartão do CNPJ.

e) Juntamente com o documento de comprovação do item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme (**modelo 1**).

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)**

a. O Envelope I deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal observada às seguintes premissas:

b. Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;

a) Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição;

b) O Certificado de Registro Cadastral – ou ficha cadastral emitido pela Prefeitura de Angico - TO, dentro do prazo de validade.

## **9.0 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA OS INTERESSADOS**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



## DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. [\(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#)
- Conforme o art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.1 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Conforme art. 29, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)
  - a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
  - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

## 9.2 PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR:

- Conforme o art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

habilitação quanto a qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

I Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; [\(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

### **9.3 PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR:**

- Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

9.3.1 Conforme o art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



I balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

## **10 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

- a) O julgamento da habilitação será feito através do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista aos licitantes presentes.
- b) Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento solicitado em



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



desacordo com este Edital, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos que prejudiquem o seu perfeito entendimento.

- c) A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes de habilitação, poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, publicando o resultado nos meios oficiais, ou comunicação direta via email, ou fax.
- d) Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo solicitação de abertura de prazo recursal, os representantes presentes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até que seja julgada a habilitação, inclusive os recursos.
- e) Julgada a habilitação e decididos eventuais recursos interpostos, será marcada sessão pública para abertura dos envelopes de proposta comercial, com convocação dos licitantes habilitados via ofício ou publicação nos meios oficiais da Prefeitura de Angico-TO.
- f) Os documentos para habilitação em envelopes lacrado das empresas inabilitadas, que permanecerem em poder da Comissão Permanente de Licitação, serão destruídos em 30 (trinta) dias, a contar da data de adjudicação do certame, caso não sejam retirados.

## 11. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)

11.1 A proposta comercial, conforme (modelo), deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **(anexo I)**;
- c) O valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- e) Prazo de execução dos serviços, conforme as planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro.
- f) Dados bancários

## 12. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL, DEVERÁ SER ENTREGUE:



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



- a) Planilha orçamentaria.
- b) Relatório analítico com todos os custos (material e Equipamentos, Mao de Obra)
- c) Cronograma físico financeiro.
- d) Planilha de levantamento de eventos (PLE planilha múltipla)
- e) Planilha de composição do BDI.
- f) Planilha de Encargos Sociais.
- g) Todas as tabelas com identificação da licitante com seu logo e seus dados

Data e assinatura do responsável técnico, e responsável legal devidamente identificados.

- h) Os valores da proposta devem ser apresentados em moeda corrente nacional, em duas casas decimais.
- i) Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Angico - TO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

## 12.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- a) Abertas as propostas, as mesmas serão lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica das licitantes presentes.
- b) As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico do Engenheiro do Município, antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.
- c) Observadas as disposições contidas nos arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 será declarada vencedora a proposta que cotar o objeto na forma descrita neste Edital e ofertar o menor preço global.
- d) O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando que os valores unitários e o valor global da proposta não poderão, em qualquer caso, exceder ao valor estimado pela Administração.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ: 25.064.098/0001-71**  
**Adm: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.**



- e) Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha de talhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- f) A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que:
- g) Não atenderem às exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;
- h) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou valores globais ou unitários superiores aos limites estabelecidos na planilha orçamentaria.
- i) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.
- j) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- k) Apresentada proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte o objeto licitado;
- l) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
- m) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- n) Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte com condição de desempate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- o) A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame e deverá ser apresentada com planilha adequada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas);
- p) O resultado do julgamento das propostas será comunicado na sessão de abertura ou, se ocorrer



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



a suspensão da sessão para análise, será publicado no Diário Oficial.

q) As propostas lacradas eventualmente desclassificadas, que permanecerem em poder da Comissão Permanente de Licitação, serão destruídas em 30 (trinta) dias, a contar da data de adjudicação do certame, caso não seja retirada.

### **13. DOS RECURSOS**

a) Somente serão aceitos recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, devidamente protocolados e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação sendo aceito os recursos realizado via e-mail, correios ou presencial.

b) Os recursos deverão ser apresentados digitados ou datilografados e assinados pelo representante legal do licitante.

c) Decididos os recursos eventualmente interpostos, será dado conhecimento do resultado aos licitantes, através comunicação direta ou de publicação Diário Oficial, podendo ser encaminhado via email conforme solicitado.

### **14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

a) Julgadas as propostas e decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação ao licitante vencedor e homologação do certame.

### **15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

a) Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

b) No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.

c) No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

d) Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.

e) A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.

f) O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela Secretaria de Obras e infra-estrutura, observadas as disposições contratuais.

## **16 DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

a) Após a homologação, a adjudicatária será convocada para prestar a garantia de execução indicadano e para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

b) Antes da assinatura do instrumento contratual, a empresa vencedora poderá ser convocada para apresentar a composição dos seus custos, relativos a materiais, mão-de-obra e equipamentos, para fins de constar em seu contrato de prestação de serviços, cuja apresentação deverá ser realizada no prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis, sob as penalidades previstas neste edital.

c) O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo III.

d) O prazo de vigência contratual será ate ---- de ----- de 202---, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

e) Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, forma e condições, inclusive o preço do primeiro colocado.

f) Quando notificado antes da efetiva conclusão da execução do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



- g) A critério exclusivo e mediante prévia autorização da Secretaria de Obras e Infra-estrutura, a contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
- h) No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.
- i) Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- j) As despesas com a presente prestação de serviços correrão à conta da dotação orçamentária.

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
10	05	26.782.1012.1.028 – recuperação e manutenção de estradas vicinais e rurais	4.4.90.51	00049	1.700.0000.00000 obras e instalações 1.500.0000.00000 obras e instalações

## 17 DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES.

- a) O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no ANEXO II em observância aos elementos instrutores fornecidos.
- b) O prazo de execução dos serviços será conforme a Planilhas orçamentárias, contados da expedição da Ordem de Serviços, que será ofertada de acordo com a disponibilidade do Contrato de repasse nº 917525/2021, firmado pelo Município de Angico – TO, CNPJ 25.064.098/0001-71 junto a União Federal por intermédio do Ministério da cidadania, representada pela Caixa Econômica Federal CNPJ 00.360.305/0001-04.
- c) O(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ: 25.064.098/0001-71**  
**Adm: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.**



certame deverá (ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor (es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.

d) A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Engenheiro do Município, obrigando-se a Contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a área e o locais onde vão se encontrar os materiais e equipamentos destinados à execução dos serviços referidos no presente Edital.

e) Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços, que deverão ser executados conforme projeto básico.

f) Os fiscais da Prefeitura Municipal, terão amplos poderes, mediante instruções para apontarem por escrito qualquer irregularidade no ato da execução da obra:

g) A fiscalização do contrato será acompanhada por servidor designada pelo Município de Angico/TO.

h) A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à Contratada a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos, em observação às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços, objeto deste Edital;

i) Recusar materiais ou equipamentos de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos serviços;

j) Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da Secretaria de Obras e Infra-estrutura, exigindo sua reparação por conta da Contratada;

k) Determinar ordem de prioridade na execução dos serviços;

l) Exigir a presença do Responsável Técnico no local da execução dos serviços.

m) Será feitas medições dos serviços executados, as quais deverão ser concluídas, conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro, o qual



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços.

n) As medições sempre deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, não sendo admitido à Contratada atrasar ou adiantar os serviços, sem autorização da Prefeitura Municipal.

o) Emitida a medição, a contratada deverá apresentar na sede da Secretaria de Administração a Nota Fiscal correspondente ao valor medido, que será encaminhada ao órgão competente para ser reconhecida e atestada.

## **18 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

a) O Município somente pagará a contratada as notas fiscais vinculadas às medições dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição e preços constantes do Contrato decorrente desta licitação.

b) Os pagamentos poderão ser realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de Serviços.

c) Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, conforme previsto no SINAP.

d) O pagamento correspondente às medições só será realizado, mediante a apresentação de todas as Certidões relativos aos tributos, Federais, Estadual e Municipal, acompanhado de relatório fotográficos, sendo no mínimo 06 fotos legíveis, coloridas duas antes do início da obra visualizado a placa de obra, duas durante a limpeza da área, duas durante a execução dos serviços, e as demais medições deverá ser fotografadas do local de onde parou a medição anterior sob pena de paralização do pagamento.

e) A retenção do imposto será retida na sede da prefeitura Municipal de Angico equivalente a prestação de serviços.

f) Para fins de determinação da base de cálculo do ISSQN, podem ser deduzidos do preço dos serviços os valores dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



- g) Os materiais mencionados no caput deste artigo são aqueles fornecidos pelo prestador do serviço e que se incorporarem direta e definitivamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação.
- h) Não podem ser deduzidos do preço dos serviços mencionados neste artigo os gastos com insumos que são meios para a execução do serviço, tais como escoras, madeiras utilizadas como formas, ferramentas, equipamentos, materiais de instalação provisória, combustíveis, alimentação de empregados e demais insumos correlatos.
- i) Para fins da dedução prevista neste artigo, somente será permitida a dedução de materiais constantes de documentos fiscais de aquisição de mercadorias emitidos em nome do prestador do serviço, com a identificação da respectiva obra e com data de emissão anterior à da respectiva nota fiscal de serviço.
- j) A comprovação dos materiais a serem deduzidos do preço do serviço também será feita por nota fiscal de saída de materiais do estoque do prestador do serviço, emitida com o endereço e a identificação da obra realizada.
- k) Por outro lado, se a empresa é do SIMPLES NACIONAL então a alíquota do imposto é aquela estabelecida na tabela do SIMPLES do ISS de acordo com a Receita Bruta que estiver sujeita ao mês anterior ao da prestação e deverá ser informada no documento fiscal (LC 128/08, §4º, inciso.

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a) Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Angico-TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- g) Quando o proponente não assinar o contrato, estará sujeito à multa e à penalidade, além de decair o direito à execução do objeto.
- h) As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e dasações penais cabíveis.
- i) As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- j) A aplicação das penalidades independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- k) As penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- l) O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à Secretaria de Administração.
- m) A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderão ser também aplicadas àqueles que:
- n) Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- o) Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- b) A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

c) A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

d) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

e) **Fica eleito o foro Da Comarca de Ananás – TO para resolver questões relativas ao presente Edital.**

Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente certame serão prestadas pela Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de AngicoTO, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO AOS 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTONIA ROSANIA  
DA CPL  
Presidente da CPL

Lepoldina Sousa dos Santos  
Secretária da CPL

Helisany Cassia Costa Silva Abreu  
Membro da CPL



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**DEMANDANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA – ESTRUTURA

**RECURSOS VINCULADOS:** SIM

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE NO POVOADO RIBEIRÃO MANSO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANGICO/TO, ATRAVÉS CONVÊNIO N° 940381/2022 FIRMADO ENTRE MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MUNICÍPIO DE ANGICO/TO, PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO DE ANGICO – TO.

#### **CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

Assunto do Objeto: CONSTRUÇÃO DE PONTE NO POVOADO RIBEIRÃO MANSO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANGICO/TO.

**Será executada a construção de uma ponte no povoado Ribeirão Manso zona rural do município de Angico/TO, através convênio n° 940381/2022 firmado entre Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento representado pela Caixa Econômica Federal e Município de Angico/TO, para adequação de estradas vicinais, objetivando a execução de ações relativas a agropecuária sustentável no Município de Angico – TO, conforme levantamento constante no memorial de cálculo da planilha orçamentária.**

O objeto de interesse público e recíproco, propostas pela administração Federal e Município de Angico/TO.

O município de Angico abrange um quantitativo consideravelmente rural composta por povoados Mato Redondo, Tamboril, Faca e Taboca, Serra Grande, **Ribeirão Manso**, Associação Comunitária de Angico (ACAN), Porteira e Extrema. Esses povoados têm em sua historicidade a agricultura como fonte de renda que fortalece a identidade cultural do Município como um todo. Considera-se que o público alvo depende da produção da agricultura de subsistência, pecuária e pequenas hortas como fonte de renda para livre comercialização dentro da cidade de Angico (sede) onde se encontram os setores comerciais e instituições municipais e estaduais.

A ponte a ser construída encontra-se a 6km de Angico, considerando todo trafego vicinal soma-se 18 km de Angico. Atualmente o Município tem executados em diversos pontos, pontes de madeira de acesso ao trafego. Sendo de suma importância para o desenvolvimento da economia local, possibilitará o encurtamento de alguns trajetos e também dará maior segurança aos seus



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



usuários como alunos de ônibus escolar, agricultores rurais, e implementos agrícolas que fazem manutenção das estradas vicinais e turistas rumo a cachoeira Ribeirão Manso, pois a ponte que existe no local não possui largura suficiente para a passagem dos equipamentos agrícolas utilizados atualmente, possuindo tabuleiro de madeira e encontra-se em péssimas condições, inclusive com as cabeceiras comprometidas.

Pensando desta forma, é comum que em diversos pontos os trechos de estradas vicinais se encontrem com cursos fluviais, sendo necessário a implementação de travessias nesses locais.

Salientamos que a adoção do critério de utilização do procedimento, é Tomada de Preços, justifica-se em virtude da viabilidade econômica, mais satisfatório do ponto de vista da eficácia técnica, do menor preço e da busca da qualidade. O bom andamento dos trabalhos desta administração pública é um dos pilares de sustentação da sociedade, considerando a continuação de melhoria na qualidade de gestão, visto a real necessidade do Município de Angico/TO.

**DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE NO POVOADO RIBEIRÃO MANSO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANGICO/TO, ATRAVÉS CONVÊNIO N° 940381/2022 FIRMADO ENTRE MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MUNICÍPIO DE ANGICO/TO, PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO DE ANGICO – TO.	R\$ 480.909,49	R\$ 480.909,49



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



**VALOR ( Repasse + contrapartida) CONCEDIDO CONVÊNIO Nº: 940381/2022 R\$ 480.909,49 ( Quatrocentos e oitenta mil e novecentos e nove reais e quarenta e nove centavos).**

Convênio nº: 940381/2022

Objeto: **Construção de Pontes na zona rural do Município Angico- TO.**

## **ESPECIFICAÇÃO TECNICA**

### **1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**

#### **1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

A obra em questão terá duração de 4 meses, e durante a execução será necessário ter administração local onde terá a presença de um encarregado durante toda a obra, bem como um engenheiro civil por pelo menos 20 horas mês.

O pagamento será feito por mês de administração de obra.

#### **1.2 PONTE DE 11M**

##### **1.2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES**

###### **1.2.1.1 Placa De Obra Em Chapa De Aço Galvanizado**

A placa deve ser confeccionada de acordo com as cores, medidas (1,5m de altura e 3,00m de comprimento) , proporções e orientações do manual “Materiais de Sinalização de Obras e Inauguração de Espaços” disponível no site da Caixa para download no link

<https://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana-manual-visual-placas-adesivos-obras/manual-deplaca-de-obras-parceiros.pdf>

A placa deverá ser afixada, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização da placa, e deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução da obra, substituindo-a ou recuperando-a quando verificado o seu desgaste ou a sua precariedade, ou ainda por solicitação da Prefeitura.

O pagamento será feito por metro quadrado instalado.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



### 1.2.1.2 EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS.

Para fins de especificação, foram consideradas as seguintes etapas de execução da obra:

- Fundação em baldrame: escavação, execução do lastro de concreto e da alvenaria de bloco de concreto, e reaterro da vala;
- Piso: execução do contrapiso na parte interna e na calçada ao redor da edificação;
- Levantamento das paredes em chapa de madeira compensada;
- Cobertura: instalação de trama de madeira, composta por terças para telhados de até duas águas, e assentamento de telhas de fibrocimento;
- Execução das instalações elétricas; - Instalação das esquadrias; e
- Execução do forro.

### 1.2.1.3 Custo De Mobilização E Desmobilização

Será ressarcida todo o custo de mobilização tendo como referência o manual de custo de infraestrutura de transporte – mobilização e desmobilização – volume

09. Que calcula da seguinte forma:

$$CMob = \left( \frac{DM \times K \times FU}{V} \right) \times CH$$

Onde:

CMob: representa o custo de mobilização;

DM representa a distância de mobilização, em quilômetros (km) ou em milhas náuticas (mi);

K: representa o fator relacionado à necessidade de retorno do veículo a sua origem;

FU: representa o fator de utilização do veículo transportador;

V: representa a velocidade média de transporte, em km/h ou nós; CH: representa o custo horário do



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



veículo transportador.

O fator K será igual a 1 quando o veículo não retornar e 2 quando o veículo transportador retornar ao local de origem.

Já o fator FU representa o inverso do número de equipamentos a serem transportados nos diferentes veículos transportadores.

A mobilização e desmobilização será medida por maquinário transportado para o local da obra como consta a planilha de mobilização, sendo pago metade na parte inicial da obra e a outro final da obra.

## **1.2.2 INFRAESTRUTURA**

### **1.2.2.1 Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria**

O material a ser escavado consiste de basalto decomposto fortemente cimentado, classificado como material de 2ª, categoria. A escavação será executada com uso de retroescavadeira e o material oriundo da escavação será lançado diretamente sobre a caçamba de caminhão para ser removido ao bota fora, pois não serve para ser usado no reaterro da vala.

### **1.2.2.2 Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário**

Define-se pelo transporte do material de 1ª categoria, escavado dentro da área para implantação das cabeceiras. Deve ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior. Sua D.M.T. estimada será de 7,1 km. Este serviço será medido e pago por (txkm), sendo o volume equivalente aquele das escavações e cargas e a distância medida de acordo com o projeto.

#### **• LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA.**

##### **AF\_10/2018**

- Verifica-se um ponto topográfico conhecido (ponto definido no terreno, na via pública ou parede de construção vizinha);
- Com o auxílio do teodolito, instalam-se os pontos de referência através da fixação de barras de aço no solo;
- Em seguida é feita a pintura da barra de aço que ficou acima do solo para facilitar a visualização do ponto pela equipe de locação. Tal marcação serve de referência planialtimétrica para outras operações de locação da obra.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



### **1.2.2.3 ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 50 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E BOMBEAMENTO). AF\_12/2019**

- Locação das estacas com piquetes;
- Centrar o trado a partir do piquete e iniciar a perfuração com equipamento compatível com as características especificadas acima;
- Perfurar até a profundidade prevista no projeto, confirmada pelos instrumentos de monitoramento da
- perfuratriz;
- Simultaneamente à retirada e limpeza do trado, concretar a estaca através de sua haste central;
- Com a armação pronta (cortada, dobrada e montada), içá-la e colocá-la logo após a concretagem.

### **1.2.2.4 Fôrmas de compensado resinado 10 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada**

Montar a forma sobre pontaletes colocados a espaços regulares correspondentes ao vão livre adotado para a forma. Fixar os apoios da forma com pregos, de preferência 18x27. Pintar as formas com desmoldante, antes da concretagem, para evitar a aderência do concreto à forma e facilitar a desforma.

### **1.2.2.5 Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação**

#### **1. Itens e suas Características**

- Peças de aço CA-60 com 6.3, 10.0, 12.5, 16.0 de diâmetro, previamente cortadas e dobradas no canteiro. (Composição Auxiliar)
- Arame recozido nº 18 BWG, diâmetro 1,25 mm
- Espaçador de plástico industrializado circular para concreto armado.

#### **2. Execução**

- Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;

- Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;
- Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

O pagamento será feito por quilograma executado.

### **1.2.2.6 Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais**

#### 1. Itens e suas Características

- Cimento Portland composto CP II-32.
- Areia média – areia média úmida, com coeficiente de inchamento de 1,35, pronta para o uso. Caso seja necessário peneiramento, utilizar composição correspondente.
- Brita 1 - agregado graúdo com dimensão granulométrica entre 9,5 e 19 mm e que atenda à norma ABNT NBR 7211
- Betoneira: capacidade nominal 400 l, capacidade de mistura 310 l, motor elétrico trifásico, potência de 2 HP, sem carregador.

#### 2. Execução

- Lançar parte da água e todo agregado na betoneira, colocando-a em movimento;
- Lançar o cimento conforme dosagem indicada;
- Após algumas voltas da betoneira, lançar o restante da água;
- Respeitar o tempo mínimo de mistura indicado pela normalização técnica e/ou pelo fabricante do equipamento, permitindo a mistura homogênea de todos os materiais.
- O pagamento será feito por metro cubico executado.

### **1.2.3 MESOESTRUTURA**

#### **1.2.3.1 Fôrmas de compensado resinado 10 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada**

Montar a forma sobre pontaletes colocados a espaços regulares correspondentes ao vão livre



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



adotado para a forma. Fixar os apoios da forma com pregos, de preferência 18x27. Pintar as formas com desmoldante, antes da concretagem, para evitar a aderência do concreto à forma e facilitar a desforma.

### **1.2.3.2 Escoramento metálico tubular galvanizado para formas com capacidade de 3.200 a 1.600 kg por unidade - regulável de 1,8 a 3,0 m - utilização de 20 vezes - fornecimento, instalação e retirada**

Montar os escoramentos metálicos tubulares de moda que as formas ficam fixas e segura, da forma do projeto estrutural.

### **1.2.3.3 Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação**

#### 1. Itens e suas Características

- Peças de aço CA-60 com 6.3, 8.0, 10.0, 12.5, 16.0 e 20.0 de diâmetro, previamente cortadas e dobradas no canteiro. (Composição Auxiliar)
- Arame recozido nº 18 BWG, diâmetro 1,25 mm
- Espaçador de plástico industrializado circular para concreto armado.

#### 2. Execução

- Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;
- Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;
- Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

O pagamento será feito por quilograma executado.

### **1.2.3.4 Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais**

#### 1. Itens e suas Características

- Cimento Portland composto CP II-32.
- Areia média – areia média úmida, com coeficiente de inchamento de 1,35, pronta para o uso.

Caso seja necessário peneiramento, utilizar composição correspondente.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



- Brita 1 - agregado graúdo com dimensão granulométrica entre 9,5 e 19 mm e que atenda à norma ABNT NBR 7211
- Betoneira: capacidade nominal 400 l, capacidade de mistura 310 l, motor elétrico trifásico, potência de 2 HP, sem carregador.

## 2. Execução

- Lançar parte da água e todo agregado na betoneira, colocando-a em movimento;
- Lançar o cimento conforme dosagem indicada;
- Após algumas voltas da betoneira, lançar o restante da água;
- Respeitar o tempo mínimo de mistura indicado pela normalização técnica e/ou pelo fabricante do equipamento, permitindo a mistura homogênea de todos os materiais.
- O pagamento será feito por metro cubico executado.

### 1.2.4 TABULEIRO

#### 1.2.4.1 VIGA PRE-MOLDADA PONTE 45T TIPO I 0,57X0,9X11 – INCLUSO TRANSPORTE

Esse item se refere a aquisição da viga para fazer o tabuleiro da ponte. O pagamento será pago somente com todas as 8 vigas instaladas

#### 1.2.4.2 Lançamento de viga pré-moldada com utilização de guindaste

Com uso do guindaste as vigas pré-moldadas será instalada nas cabeleiras da ponte.

O pagamento será pago somente com todas as 16 vigas instaladas

#### 1.2.4.3 Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação

- Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;
- Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;
- Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

O pagamento será feito por quilograma executado.

#### 1.2.4.4 Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



### comerciais

#### 1. Itens e suas Características

- Cimento Portland composto CP II-32.
- Areia média – areia média úmida, com coeficiente de inchamento de 1,35, pronta para o uso.

Caso seja necessário peneiramento, utilizar composição correspondente.

- Brita 1 - agregado graúdo com dimensão granulométrica entre 9,5 e 19 mm e que atenda à norma ABNT NBR 7211

2. Betoneira: capacidade nominal 400 l, capacidade de mistura 310 l, motor elétrico trifásico, potência de 2 HP, sem carregador.

#### 3. Execução

- Lançar parte da água e todo agregado na betoneira, colocando-a em movimento;
- Lançar o cimento conforme dosagem indicada;
- Após algumas voltas da betoneira, lançar o restante da água;
- Respeitar o tempo mínimo de mistura indicado pela normalização técnica e/ou pelo fabricante do equipamento, permitindo a mistura homogênea de todos os materiais.
- O pagamento será feito por metro cubico executado.

#### **1.2.4.5 Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas pré- moldadas - fornecimento e instalação**

No encontro das Longarinas (Vigas Principais) com as Cabeceiras haverá um aparelho de apoio Fretado “NEOPRENE” (Elastômero), permitindo uma adequada transferência de carga evitando o atrito direto entre o concreto e o metal.

#### **1.2.4.6 Fôrmas de compensado resinado 10 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada**

Montar a forma sobre pontaletes colocados a espaços regulares correspondentes ao vão livre adotado para a forma. Fixar os apoios da forma com pregos, de preferência 18x27. Pintar as formas com desmoldante, antes da concretagem, para evitar a aderência do concreto à forma e facilitar a desforma.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



### **1.2.2.7 Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m<sup>3</sup>.**

Define-se como material de jazida aquele composto por solo granular, ou seja, cascalho, com qualquer teor de umidade;

Este serviço consiste no corte do material necessário para efetuar a conformação do greide para implantação do gabarito projetado da ponte.

A medição é obtida pelo volume cubico medido do maciço dos cortes realizados na plataforma.

### **1.2.2.8 Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário**

Define-se pelo transporte do material de 1ª categoria, escavado da jazida para aterro das cabeceiras. Deve ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior. Sua D.M.T. estimada será de 7,1 km. Este serviço será medido e pago por (txkm), sendo o volume equivalente aquele das escavações e cargas e a distância medida de acordo com o projeto.

### **1.2.2.9 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal**

O material proveniente de corte será espalhado com motoniveladora em camadas de 20 cm para posterior etapa de compactação de aterros. Se no espalhamento for verificado a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos. São atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica. A compactação do aterro deve atingir índice de 100% Proctor Normal. A compactação dos materiais deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm, e ao final, o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Poderão ser empregados moto niveladora, rolo compactador, placas vibratórias, grade de disco, caminhão tanque.

Critérios de medição:

Os serviços de compactação de aterros devem ser medidos em metros cúbicos, em função da nota de serviço expedida e da seção transversal projetada, separando-se as parcelas referentes ao corpo e



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ: 25.064.098/0001-71**  
**Adm: 2021/2024**  
**UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.**



à camada final do aterro. Os referidos serviços envolvem a execução de várias operações, a saber: a descarga e o espalhamento do material em camadas, o ajuste e homogeneização da umidade do solo, a compactação propriamente dita e o respectivo acabamento do aterro.

Angico/TO, 29 de Novembro de 2023.

**DIVINO RAMOS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_/2023, CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ANGICO/TO, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**MUNICÍPIO DE ANGICO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 25.064.098/0001-71, com sede administrativa à Rua Antônio Thiago, SN, Centro, Angico/TO, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **CLEOFAN BARBOSA LIMA**, brasileiro, casado, com inscrição no CPF sob o nº 498.481.511-68, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo empresário, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm, entre si justo e avançado, e celebram, por força do presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços de Obras e Engenharia **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, regime de empreitada por preço global, de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, conforme Edital da Tomada de Preços nº XX/2023, Processo Administrativo nº XXXX/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### *CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL*

**1.1** O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Angico/TO, **TOMADA DE PREÇO Nº XX/2023**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**2.1-** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE NO POVOADO RIBEIRÃO MANSO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANGICO/TO, ATRAVÉS CONVÊNIO Nº 940381/2022 FIRMADO ENTRE MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MUNICÍPIO DE ANGICO/TO, PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO DE ANGICO – TO.

*CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS*

**3.1** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos, no regime de execução de empreitada por preço global.

**3.2** A CONTRATADA e o (s) profissionais (is) responsável (is) pela execução dos serviços deverão manter inscrição no CREA/CAU do Tocantins durante todo o período deste contrato, ou apresentar o visto da unidade regional de referido Conselho neste Estado.

**3.3** O(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste contrato deverá (ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor (es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica na licitação e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.

**3.3** A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Secretaria demandante.

**3.4** A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no Edital da licitação.

**3.5** A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS, na forma legal, ou justificar a dispensa da matrícula, se for o caso.

**3.6** O critério exclusivo e mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

**3.6.1** No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

**3.7** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representá-lo na execução do contrato.

**3.8** A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.

**3.9** A CONTRATANTE não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a CONTRATADA deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.

**3.10** Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um “Diário de Obras”, permanentemente disponível para lançamento de notas, no local da execução dos serviços. Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obras”:

- a) Pela Contratada: todas as suas solicitações à CONTRATANTE e todos os demais fatos importantes ao desenvolvimento dos serviços;
- b) Pela Fiscalização: todas as definições, solicitações e demais determinações necessárias ao andamento dos serviços.

**3.11** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**3.12** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### *CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO*

**4.1** O presente contrato terá vigência de **XXXXX a XXXXXX** contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

**4.2** Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo de **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

**4.3** À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando os fornecimentos deles couberem ao CONTRATANTE;
- b) Ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração;
- c) Por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



d) Quando não houver emissão de “ordem de serviço” concomitantemente com a assinatura deste contrato.

**4.3.1** Ocorrendo a Ordem de Paralisação a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinício para retomada dos serviços.

**4.4** O requerimento da CONTRATADA para prorrogação deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias, nos casos acima mencionados nas letras “a” e “b”, ou 48h (quarenta e oito horas), quando ocorrer o aludido na letra “c”, todos do item 4.3, do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

**4.5** Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário ao reinício e conclusão das mesmas.

**4.6** Se os serviços forem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

**4.7** As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

#### *CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E PAGAMENTOS.*

**5.1** Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor global de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**5.2** Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

**5.3** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sempre precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

**5.4** Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, de acordo com o código do SINAP.

**5.4.1.** Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da CONTRATADA.

**5.5** A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas aos



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



serviços efetivamente executados.

**5.6** Todos os pagamentos somente serão efetuados após:

- a) As notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela fiscalização da Secretaria demandante;
- b) A comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Angico/TO.

**5.7** Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada da nota fiscal.

**5.8** Fica o primeiro pagamento condicionado à apresentação por parte da CONTRATADA do Registro da Obra junto ao CREA/CAU-TO e da matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS.

**5.9** O pagamento correspondente às medições só será realizado, mediante a apresentação de todas as Certidões relativos aos tributos, Federais, Estadual e Municipal, acompanhado de relatório fotográficos, sendo no mínimo 06 fotos legíveis, coloridas duas antes do início da obra visualizado a placa de obra, duas durante a limpeza da área, duas durante a execução dos serviços, e as demais medições deverá ser fotografadas do local de onde parou a medição anterior sob pena de paralização do pagamento.

**5.10** A retenção do imposto será retida na sede da prefeitura Municipal de Angico equivalente a prestação de serviços.

**5.11** Para fins de determinação da base de cálculo do ISSQN, podem ser deduzidos do preço dos serviços os valores dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços.

**5.12** Os materiais mencionados no caput deste artigo são aqueles fornecidos pelo prestador do serviço e que se incorporarem direta e definitivamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação.

**5.13** Não podem ser deduzidos do preço dos serviços mencionados neste artigo os gastos com insumos que são meios para a execução do serviço, tais como escoras, madeiras utilizadas como formas, ferramentas, equipamentos, materiais de instalação provisória, combustíveis, alimentação de empregados e demais insumos correlatos.

**5.14** Para fins da dedução prevista neste artigo, somente será permitida a dedução de materiais constantes de documentos fiscais de aquisição de mercadorias emitidos em nome do prestador do serviço, com a identificação da respectiva obra e com data de emissão anterior à da respectiva nota fiscal de serviço.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



5.15 A comprovação dos materiais a serem deduzidos do preço do serviço também será feita por nota fiscal de saída de materiais do estoque do prestador do serviço, emitida com o endereço e a identificação da obra realizada.

**5.16 Por outro lado, se a empresa é do SIMPLES NACIONAL então a alíquota do imposto é aquela estabelecida na tabela do SIMPLES do ISS de acordo com a Receita Bruta que estiver sujeita ao mês anterior ao da prestação e deverá ser informada no documento fiscal (LC 128/08, §4º, inciso I).**

#### *CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES*

**6.1** A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita por técnicos designados pela Secretaria demandante, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes acesso a todas as partes dos serviços.

**6.2** **A fiscalização do contrato será acompanhada pelo servidor designado que irá acompanhar a execução dos contratos e atas vinculadas a Prefeitura, acompanhado pelo engenheiro do Município, responsável para aferir as medições sobre a execução da obra;**

a) A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à CONTRATADA a substituir de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos dentro da melhor técnica e em observação a Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato;

b) Recusar os serviços de má qualidade ou não especificados;

c) Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da Secretaria demandante, exigindo sua reparação por conta da CONTRATADA;

d) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

e) Determinar ordem de prioridade na execução dos serviços.

**6.3** A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas à medição dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição deste Contrato e preços constantes na proposta.

**6.4** A primeira medição ocorrerá no último dia do mês que for expedida a Ordem de Serviços e as medições mensais subsequentes deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços.

**6.4.1.** As medições sempre deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra,



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



não sendo admitido à CONTRATADA atrasar ou, sem autorização da Contratante, adiantar os serviços.

**6.5** O resultado das medições dos serviços será lançado em formulários apropriados, de acordo com as normas vigentes no Município.

**6.6** As notas fiscais relativas à medição de serviço serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição e deverão conter o número da matrícula CEI e a discriminação e valor de materiais, equipamentos e mão de obra.

**6.6.1** A não discriminação dos materiais, equipamentos e mão de obra na nota fiscal, destacadamente, implicarão a retenção do INSS será sobre o valor bruto da Nota Fiscal, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

**6.6.2** Os valores relativos a materiais, equipamentos e mão de obra informada nas notas fiscais não poderão ser divergentes da proposta da CONTRATADA, constantes na Cláusula 5.1.1.

**6.7** A nota fiscal deverá ser protocolada na Prefeitura até o quinto dia do mês subsequente da medição, devidamente preenchida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO DE RECURSOS.**

**7.1** As despesas com a presente prestação de serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no projeto/atividade:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
XX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XX	XXXXXX

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes sanções penais obrigação; multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação; multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Angico/TO, pelo prazo que for fixado pela Administração Pública em função da natureza da



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



gravidade da falta cometida;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**8.1** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo CONTRATANTE, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**8.2** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**8.3** As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.

**8.4** A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à Prefeitura Municipal.

#### *CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO*

9.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

9.2. Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

9.2.1. Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

9.2.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e o reconhecimento dos direitos da Administração em assumir integralmente o local da realização dos serviços.

9.2.3. Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

9.3. Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

9.4. Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



seus empregados.

#### *CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS E SEGUROS*

10.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes destes Contratos, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.

10.2. A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

#### *CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS*

11.1. Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar o fato por escrito à Prefeitura Municipal, para seu recebimento provisório.

11.2. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

11.3. Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a Prefeitura.

11.4. Nestes casos, o preço será determinado pelo Município, e inobservância da obrigatoriedade de correção implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Sanadas as falhas e irregularidade apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata o item 10.1.

11.6. Aprovadas às condições técnicas dos serviços, o Município fará o seu Recebimento Provisório.

11.7. O recebimento definitivo dos serviços será realizado 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, após nova fiscalização por parte da Secretaria demandante, observadas todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos e no respectivo contrato.

11.8. Verificadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas nos serviços, serão observadas as disposições do item 12.2 e seguintes.

11.9. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

#### *CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REGISTRO*

**12.1** O contrato deverá ser registrado no CREA/CAU pela Contratada, de acordo com a determinação legal da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1996, cominada com a Resolução nº 1978, do CONFEA.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



*CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO*

**13.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Angico/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS*

14.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissso pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

14.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Angico/TO, XX de XXXXXX de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO/TO**  
**CNPJ/MF. Nº 25.064.098/0001-71**  
**CLEOFAN BARBOSA LIMA - PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - RESPONSÁVEL**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



### MODELO III- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º..... /2023.

Objeto Licitado:

*(descrição do objeto)*

A empresa....., CNPJ n.º ....., com sede à

....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



## MODELO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Angico -TO, .....de..... de 2023.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º..... /2023.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

*(descrição do objeto)*

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



## MODELO V - Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços

..... – TO, .....de..... de 2023.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º..... /2023.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional (is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 7.3.b do Edital, está (ão) disponível (eis) e deverá (ão) participar, como Responsável (eis) Técnico(s), da execução do objeto da licitação, qual (is) seja(m):

Nome do Profissional

Formação

CREA/CAU

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional (is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

*Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa*



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.

## MODELO VI - Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos

Angico -TO, .....de..... de 2023.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º..... /2023.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*descrição do objeto*)

DECLARAMOS para os fins que se fizerem necessários, que as máquinas e equipamentos adequados à execução do objeto do certame em referência estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

-----  
*Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa*



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.

## MODELO VII - Declaração de Conhecimento das Informações Locais para Execução do Objeto

Angico -TO, .....de..... de 2023.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º..... /2023.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*descrição do objeto*)

Declaramos, para fins de qualificação técnica, que temos conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, relativamente ao Edital em epígrafe.

-----  
*Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa*



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.

### MODELO VIII – Declaração que não emprega funcionário público

Angico -TO, .....de..... de 2023.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º..... /2023.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

....., inscrita no CNPJ N.º.....,  
sediada na rua ....., cidade ..... /, por intermédio de seu representante legal,  
o(a)Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do  
CPF n.º

..... DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público  
da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

-----

*Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa*



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.

**MODELO IX - Comprovação do Atendimento do Inc. XXXIII do Art. 7º da CF**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/2023

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°

....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.

### MODELO X - Proposta de Preços

Angico -TO - TO, .....de ..... de 2023.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º ..... /2023.

Proponente: (razão social da empresa

proponente)CNPJ:

Endereço:

Telefone / fax:

Objeto Licitado:

*(descrição do objeto)*

Valor Global Proposto:

*(em algarismos e por extenso)*

Prazo de Validade da Proposta:

*60 (sessenta) dias.*

Prazo de Execução dos Serviços:

*(informar o prazo, conforme o cronograma)*

Dados Bancários:

*Banco:*

*Agência:*

*Conta-corrente:*

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.

### MODELO XI - Planilha Orçamentária

Angico -TO, .....de..... de 2023

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º ...../2023.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*descrição do objeto*)

Item	Especificação	Und	Qtde	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	------	-----------------	----------------

TOTAL DO SUBITEM

TOTAL DO SUBITEM

TOTAL DO SUBITEM

TOTAL DO SUBITEM

**VALOR GLOBAL**

-----  
*Nome, Assinatura e CREA/CAU do Profissional Responsável*



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.

## MODELO XII - Cronograma Físico-Financeiro

Angico - TO, .....de ..... de 2023.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º ..... /2023.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*descrição do objeto*)

.....

*Nome, Assinatura e CREA/CAU do Profissional Responsável*



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.

### MODELO XIII – Composição do BDI

Angico - TO, .....de ..... de 2023.

Ref. TOMADA DE PREÇO N.º ...../2023.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

*(descrição do objeto)*

Visando o atendimento do disposto no Acórdão 325/2007 – Plenário do Tribunal de Contas da União, DECLARAMOS que os Benefícios e Despesas Indiretas - BDIs abaixo contemplam os custos necessários para a execução das obras constantes no objeto proposto, conforme detalhamento de composição e respectivos percentuais a seguir:

#### **Descrição**

Garantia

Despesas Financeiras

Administração Central

Lucro

Tributos

COFINS

PIS

ISS

**TOTAL**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.

## MODELO XIV

### DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

**Em cumprimento ao disposto nos artigos 35 e 36 da Lei nº 8.666/93, bem como na exigência do edital de Tomada de Preço nº xx/2023 – segue a relação dos documentos necessários para emissão do Certificado de Registro Cadastral.**

1. Ofício endereçado ao Departamento de Licitações e Contratos, requerendo, o cadastramento;
2. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº.8.666/93.
3. Para habilitação jurídica;
  - a) cédula de identidade;
  - b) registro comercial, no caso de empresa individual;
  - c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
4. Para regularidade fiscal;
  - a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
  - d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.**

Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de regularidade de débitos trabalhistas, (CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA E CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÕES TRABALHISTAS).



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

## MODELO XV

### PROCURAÇÃO (modelo)

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no **Tomada de Preços n° ---/2023** – Prefeitura Municipal de Angico - Tocantins.

**PODERES:** Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME/CARGO

**OBS:** (esse documento só terá validade se apresentado com reconhecimento da assinatura em cartório)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.

**MODELO XVI**  
**CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA (modelo)**

**Ref.: Tomada de Preços n° \_\_\_\_\_/2023.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(<sup>a</sup>)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Profissional n° \_\_\_\_\_ e do CPF n°  
\_\_\_\_\_, **CERTIFICO**, para fins de cumprimento do disposto no item 8.3, subitem 8.3.7, da  
presente Tomada de Preço, atesto que a empresa acima qualificada, através de seu RESPONSÁVEL  
TÉCNICO realizou visita técnica aos locais da prestação dos serviços.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante da prefeitura)

\_\_\_\_\_  
(nome, CREA, CPF do responsável técnico da licitante)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.

**MODELO XVII**  
**CERTIFICADO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA (modelo)**

**Ref.: Tomada de Preços n° \_\_\_/2023.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n°\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(<sup>a</sup>)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n°\_\_\_\_\_ e do CPF n°  
\_\_\_\_\_, **CERTIFICO**, para fins de cumprimento do disposto no edital, da presente Tomada  
de Preço, que a empresa acima qualificada, prestou garantia de participação, atendendo assim a  
exigência do edital de tomada de preço n° ---/2023.

\_\_\_\_\_  
(local e data)